



MEMORANDO 094/2025

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de MARÇO de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de COMPRAS.

Ref.: Aditivo de contrato Pregão N° 30/2023, RANG Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA.

Venho por meio deste solicitar a este Departamento Pedido de aditivo de vigência do contrato da RANG Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA assinado em 17/05/2023 que se encontra vigente até 16/05/2025 por um período de (12) meses, pois o mesmo se encontra com o termino do contrato próximo. Conforme documentos em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

TIAGO DE MORAIS XAVIER
Secretário de Saúde.

Recebido em 25/03/25

Assinatura

Ofício nº 42/2025 - SC

Iporã do Oeste - SC, 24 de março de 2025

Ao Fundo Municipal de Saúde de RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA ME.

Assunto: Renovação de contrato de prestação de serviços.

A RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, empresa privada, portadora do CNPJ 19.286.537/0001-98, localizada na Avenida Gustavo Fetter, 1780, sala 06, bloco 01, Centro de Iporã do Oeste - SC, neste ato representada pelo seu setor administrativo, a Sra. Dainara Andres, nos autos de procedimento administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS, segundo o contrato administrativo nº **33/2023** e seus aditivos, vem informar antecipadamente o término da vigência do contrato supracitado que ocorrerá na data de **16/05/2025**.

Tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos estipulados no contrato, como também a qualidade desempenhada por esta empresa no préstimo de seus serviços, e a não manifestação de problemas ou intercorrências por parte da CONTRATANTE, manifestamos nosso grande interesse para que haja a renovação do contrato mediante termo aditivo da vigência contratual, com fundamento no *inciso IV do Art. 57. Da lei 8666/93*, desta forma, podendo a contratada dar continuidade aos serviços no ano de 2025.

Em análise do instrumento contratual celebrado com esta municipalidade verificou-se que restou ausente qualquer previsão quanto ao reajuste de preços, descumprindo-se assim a norma contida no art. 55, III da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que o reajuste de preço deverá constar do edital e da minuta do contrato.

No entanto, mesmo em caso da ausência de previsão contratual, tanto a Constituição Federal (art. 37, inciso XXI) prevê a necessidade de manutenção das condições efetivas da proposta, assegurando-se a equivalência entre o encargo e a remuneração.

Não por outra razão, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento firme que em todos os contratos, mesmo naqueles com prazo de duração inferior a 12

(doze) meses, a cláusula de reajuste é indispensável (p. ex. Acórdão nº 73/2010 – Plenário).

O douto Professor Marçal Justen Filho aduz que *“O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a sua concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.”*

Na mesma linha se poderia citar a Orientação Normativa nº 22 da Advocacia Geral da União e o Acórdão 313/2002 do Tribunal de Contas da União.

Ante o exposto, apesar da previsão legal de que os mecanismos e instrumentos de reequilíbrio financeiro devem estar expressamente previstos nos contratos, requer-se após manifestação da procuradoria jurídica do município a concessão do reajuste, tendente a correção da inflação acumulada nos últimos doze meses, sugerindo-se que ocorra segundo o IPCA/INPC.

Caso o município não tenha interesse em renovação, respeitamos a decisão e nos colocamos a total disposição para maiores esclarecimentos sobre os serviços prestados até o momento, como também, por meio deste deixamos ciente a contratante que os serviços serão suspensos 01 (um) dia após a data de **16/05/2025**, data limite do contrato vigente.

Atenciosamente,

DAINARA
ANDRES:06302061989
061989

Assinado de forma
digital por DAINARA
ANDRES:06302061989
Dados: 2025.03.24
10:31:35 -03'00'

Dainara Andres

Administrativo

Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA.

DEFERIDO (Solicito a renovação do contrato e continuação dos serviços c/ reajuste).

Responsável pela S.M.S

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 19.286.537/0001-98



LISIANE THOME RUKHABER, com 62.350 (Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 62.350,00 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais)
RBG GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, com 147.900(Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 147.900,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais)
ALESSANDRO GUIMARAES, com 79.750(Setenta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 79.750,00 (Setenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALESSANDRO GUIMARAES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO
RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 42207944291**

LISIANE THOME RUKHABER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/05/1984, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 007.096.150-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.850.554, residente e domiciliado na LINHA SÃO JORGE DO OESTE, S/N, INTERIOR, BELMONTE- SC, CEP 89925-000.

RBG GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 54036719000101, NIRE 42208283051, com sede no(a) AVENIDA BAYER FILHO, 1625, SALA 406, CENTRO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL RAFAEL NICOLodi, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 086.081.529-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5362828, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA JOAO ALEXANDRE DA SILVA, 94, LOTE 09, UNIVERSITARIO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000.

Req: 81400003002310

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/11/2024 Data dos Efeitos 25/11/2024

Arquivamento 20240966368 Protocolo 240966368 de 25/11/2024 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203359732155307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

28/11/2024



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/11/2024 Data dos Efeitos 25/11/2024

Arguimento 20240966368 Protocolo 240966368 de 25/11/2024 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regm.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx

Chancela 203359732155307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



28/11/2024

Req: 81400003002310

Página 1

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

GUMARAES já qualificado, dando plena e irrevogável quitação.
O sócio RBG GESTAO DE NEGOCIOS LTDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$71.050,00 (Setenta e Um Mil e Cinqüenta Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio ALESSANDRO GUMARAES, da seguinte forma: o sócio RBG GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, já qualificado, que possui 218,950 (Duzentos e Dezoito Mil e Novecentos e Cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 218.950,00 (reais), vende e transfere sua participação no capital social, correspondente a 71050 (Setenta e Um Mil cotas) ao sócio ALESSANDRO GUMARAES já qualificado, dando plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio LISIANE THOME RUKHABER transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio ALESSANDRO GUMARAES, da seguinte forma: A sócia LISIANE THOME RUKHABER, já qualificada, que possui 71.050 (setenta e um mil e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinqüenta reais), vende e transfere sua participação no capital social, correspondente a 8.700 (oito mil e setecentas cotas) ao sócio ALESSANDRO GUMARAES já qualificado, dando plena e irrevogável quitação.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. ALESSANDRO GUMARAES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 010.123.409-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8.704.010-0, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 302, 694, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

QUADRO SOCIETÁRIO

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207944291, com sede Avenida Gustavo Fetter, 1780, Sala 06 Bloco 01, Centro Iporá do Oeste, SC, CEP 89899000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.286.537/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
RBG GESTAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ 54036719000101, NIRE 42208283051, com sede no(a) AVENIDA BAYER FILHO, 1625, SALA:406, CENTRO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL RAFAEL NICOLODI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 086.081.529-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5362828, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA 129 C, 131, CENTRO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000.
LISIANE THOME RUKHABER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/05/1984, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 007.096.150-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.850.554, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA LINHA SÃO JORGE OESTE, SN, INTERIOR, BELMONTÉ, SC, CEP 89925000, BRASIL.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 19.286.537/0001-98



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=L-KY002ThnD_7V4pwKkxYgcfchav2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608152932-RAFAEL NICOLODI|01012340902-ALESSANDRO GUMARAES|00709615060-LISIANE THOME RUKHABER

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 19.286.537/0001-98



ALESSANDRO GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 010.123.409-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8.704.010-0, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 302, 694, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, que tem sua sede na Avenida Gustavo Fetter, nº 1780, Sala 6, Bloco 01, Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP 89899-000; inscrita no CNPJ sob nº 19.286.537/0001-98, registrada nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 42207944291, resolvem consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1 A sociedade gira sob o nome empresarial de RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, que terá sua sede na Avenida Gustavo Fetter, nº 1780, Sala 6, Bloco 01, Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP 89899-000 e filial na Rua Herminio Perondi, 176, Andar 02, Centro, Flor Da Serra Do Sul, PR, CEP 85618000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

2.1 O objeto social será: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, treinamento em desenvolvimento profissional: treinamento em informática: atividades de apoio a gestão de saúde: suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

3.1 O capital social será de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), divididos em 290.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios na seguinte forma:

LISIANE THOME RUKHABER, com 62.350 (Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 62.350,00 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais)
RBG GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, com 147.900(Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 147.900,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais)
ALESSANDRO GUIMARAES, com 79.750(Setenta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 79.750,00 (Setenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

3.2 O valor total do capital social é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81400003002310

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/11/2024 Data dos Efeitos 25/11/2024

Arquivamento 20240966368 Protocolo 240966368 de 25/11/2024 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203359732155307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/11/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 19.286.537/0001-98

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

5.1 A administração dos negócios da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo Administrador ALESSANDRO GUIMARÃES respondendo ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assim, este garantirá aos demais sócios o livre acesso aos sistemas e contas em nome da empresa para tomada de informações.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

6.1 As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretender ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

7.1 A sociedade iniciou suas atividades em 21 de novembro de 2013 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ-LABORE

8.1 O valor de Pró-Labore será fixado de comum acordo entre os sócios, ou obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados aos resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, de comum acordo entre si, independentemente de suas cotas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas, formas de distribuição de lucros/suporte de prejuízos e designarão o administrador, quando for o caso.

Parágrafo Único. Considerando as atribuições, responsabilidades e contribuições à sociedade, uma vez que cada sócio tem suas responsabilidades delimitadas, os lucros poderão ser divididos em partes desiguais as cotas, tendo este registro lavrado em Ata, respeitando o prazo do caput deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Req: 81400003002310

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/11/2024

Certifico o Registro em 28/11/2024 Data dos Efeitos 25/11/2024

Arquivamento 20240966368 Protocolo 240966368 de 25/11/2024 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203359732155307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 19.286.537/0001-98



10.1 No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios será realizada em 30 (trinta) dias a ocorrência, em balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste.

10.2 Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, este receberá seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

10.3 Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÃO SOCIAL

11.1 As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

11.2 As convocações da reunião dos sócios se farão por e-mail, ou qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e teor da convocação;

11.3 As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

11.4 O voto de cada sócio tem o mesmo valor para os casos de: Contratação de pessoal, contratação de crédito em instituições financeiras, deliberação sobre percentual de distribuição de lucros.

Parágrafo primeiro: As decisões que demandem de votação ou concordância dos sócios deverão ser encaminhadas por e-mail, ou qualquer outro meio que garanta o conhecimento sobre o teor do documento, sendo que: em no caso de não manifestação de qualquer um dos sócios dentro do prazo de 5 (cinco) dias da publicação ou conhecimento da ata/documento, caso este não se manifeste se considera como “de acordo” sobre a decisão em questão;

É vedado o uso da denominação social para a contração de empréstimos, abertura de contas e realizar contratações de pessoas sem prévia autorização de todos os sócios.

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICAVÉL

12.1 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

Req: 81400003002310

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/11/2024 Data dos Efeitos 25/11/2024

Arquivamento 20240966368 Protocolo 240966368 de 25/11/2024 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203359732155307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

28/11/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 19.286.537/0001-98

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Iporã do Oeste, SC, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IPORA DO OESTE, SC, 25 de novembro de 2024.

LISIANE THOME RUKHABER

RBG GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Representado por: RAFAEL NICOLODI

ALESSANDRO GUIMARAES

Req: 81400003002310

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/11/2024 Data dos Efeitos 25/11/2024

Arquivamento 20240966368 Protocolo 240966368 de 25/11/2024 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203359732155307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

28/11/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



240966368

PREFEITURA MUNICIPAL
000335
MUNICÍPIO DE BOM FIM - SC

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	240966368 - 25/11/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207944291
CNPJ 19.286.537/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2024
SOB N: 20240966368

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240966368

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00709615060 - LISIANE THOME RUKHABER - Assinado em 25/11/2024 às 15:39:01
Cpf: 01012340902 - ALESSANDRO GUIMARAES - Assinado em 25/11/2024 às 15:27:33
Cpf: 08608152932 - RAFAEL NICOLODI - Assinado em 25/11/2024 às 15:21:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/11/2024 Data dos Efeitos 25/11/2024

Arquivamento 20240966368 Protocolo 240966368 de 25/11/2024 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203359732155307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

28/11/2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 3505811
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 3505811
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)



Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Raiz do CNPJ: 19.286.537

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : IPORA DO OESTE

Endereço da sede : AV GUSTAVO FETTER, 1780, SALA 06

Certidão emitida às 07:56 de 14/01/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Dainara Andres - CPF: ***.020.619-
** gov.br Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 3521464
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 3521464
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: ALESSANDRO GUIMARAES
CPF: 010.123.409-02
RG: 87040100
Órgão expedidor: SESP PR
Nome da mãe: NADIR SCHLOSSER GUIMARAES
Nome do pai: NILSON GUIMARAES
Data de nascimento: 05/07/1990
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: União Estável
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : ITAPEMA
Endereço residencial : RUA 302, 694, MEIA PRAIA

Certidão emitida às 15:12 de 15/01/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jaqueline Gomes Amaral - CPF: ***.142.560-** gov.br Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 3521496
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 3521496
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: LISIANE THOME RUKHABER,
CPF: 007.096.150-60
RG: 5.850.554
Órgão expedidor: ssp sc
Nome da mãe: NAIR LOCJ THOME
Nome do pai: LUCIO THOME
Data de nascimento: 02/05/1984
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : BELMONTE
Endereço residencial : SÃO JORGE OESTE, SN, INTERIOR

Certidão emitida às 15:15 de 15/01/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jaqueline Gomes Amaral - CPF:

***.142.560-** **gov.br** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 3521429
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 3521429
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: RAFAEL NICOLODI
CPF: 086.081.529-32
RG: 5362828
Órgão expedidor: SSP SX
Nome da mãe: NELIR MIOTTO NICOLODI
Nome do pai: ANTONIO DE OLIVEIRA NICOLODI
Data de nascimento: 20/05/1993
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : IPORA DO OESTE
Endereço residencial : RUA SIMOES

Certidão emitida às 14:47 de 15/01/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download> - Solicitado por: Jaqueline Gomes Amaral - CPF: ***.142.560-** gov.br Ouro



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 3505810
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Raiz do CNPJ: 19.286.537

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : IPORA DO OESTE

Endereço da sede : AV GUSTAVO FETTER, 1780, SALA 06

Certidão emitida às 07:57 de 14/01/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Dainara Andres - CPF: ***.020.619-
** gov.br Ouro



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 3505809
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Raiz do CNPJ: 19.286.537

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : IPORA DO OESTE

Endereço da sede : AV GUSTAVO FETTER, 1780, SALA 06

Certidão emitida às 07:57 de 14/01/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 3505810
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 3505810
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Raiz do CNPJ: 19.286.537

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : IPORA DO OESTE

Endereço da sede : AV GUSTAVO FETTER, 1780, SALA 06

Certidão emitida às 07:57 de 14/01/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Dainara Andres - CPF: ***.020.619-
** gov.br Ouro



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 3505812
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Raiz do CNPJ: 19.286.537

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : IPORA DO OESTE

Endereço da sede : AV GUSTAVO FETTER, 1780, SALA 06

Certidão emitida às 07:56 de 14/01/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 3882514
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3882514
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Raiz do CNPJ: 19.286.537

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : IPORA DO OESTE

Endereço da sede : AV GUSTAVO FETTER, 1780, SALA 06

Certidão emitida às 15:07 de 24/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Rafael Nicolodi - CPF: ***.081.529-

** gov.br Ouro



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 598/2025

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 124010 - RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	
CNPJ/CPF: 19.286.537/0001-98	
Endereço: AVENIDA GUSTAVO FETTER, 1780	
Complemento: SALA 06 BLOCO 01	
Bairro: CENTRO	CEP: 89.899-000
Cidade: Iporã do Oeste	Estado: Santa Catarina

[FINALIDADE]

[DATA DE EMISSÃO]

03/03/2025

[DATA DE VALIDADE]

90 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Iporã do Oeste:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
-------------	---------	------	----------

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: <https://iporadooeste.atende.net/>, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o Contribuinte acima citado.

Iporã do Oeste - SC, 03 de março de 2025 .

Documento emitido de forma eletrônica, para consultar a sua autenticidade leia o QRcode ao lado e/ou então acesse: iporadooeste.atende.net e busque pelo serviço "consulta autenticidade de documentos emitidos" e informe o ID: WGT221201-000-AXDGWMCPCYHP-0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.286.537/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2013
NOME EMPRESARIAL RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUSTAVO FETTER	NÚMERO 1780	COMPLEMENTO SALA 06 BLOCO 01
CEP 89.899-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA DO OESTE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RANGTECNOLOGIA.COM.BR	
TELEFONE (46) 3565-1322/ (49) 3196-1108		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 15:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 33/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA RANG
TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
30/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.286.537/0001-98, com sede na Rua Herminio Perondi, 176, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL NICOLodi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5362828 SSPSC-SC, inscrito no CPF nº. 086.081.529-32, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 581, Centro, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AValiação DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO Implantação: Instalação/Revisão da instalação do sistema e-SUS AB PEC, Configurações de conexão, firewall, configurações de portas de acesso, implantação de regras de segurança; Migração das informações do sistema atual, (prontuários e informações de pacientes), Formação dos profissionais, Parametrização do sistema conforme necessidade do município.	RANG	UN	1	1.500,00	1.500,00
1	2	TREINAMENTO/RECICLAGEM Treinamento/Reciclagem dos profissionais para utilização do software e-SUS AB PEC e e-SUS AB TERRITÓRIO, formação dos profissionais para identificação, busca ativa e registro de atendimento voltado para o programa Previne Brasil, formação dos profissionais em qualidade no registro clínico, disponibilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem para apoio no processo de formação e educação continuada dos profissionais durante todo período do contrato.	RANG	UN	1	8.000,00	8.000,00
1	3	LICENÇA DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO Licença de software de prontuário eletrônico para atendimentos de especialidades para geração de produção MAC.	RANG	MÊS	12	320,00	3.840,00
1	4	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FARMÁCIA Licenciamento (Mensalidade): Licença mensal de software de Gestão De Farmácia Básica E Judicial integrado ao e-SUS com envio automático do Hórus.	RANG	MÊS	12	400,00	4.800,00
1	5	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUES Licenciamento (Mensalidade):	RANG	MÊS	12	150,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

Telefax (0**42) 3653-4122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



		Licença mensal de software de Gestão De Estoques de Almojarifado.					
1	6	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS Licenciamento (Mensalidade): Licença mensal de software de Gestão De Frotas Da Saúde.	RANG	MÊS	12	225,00	2.700,00
1	7	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE CONTROLE DE CONTRATOS Licença mensal de software de Controle E Gestão De Contratos, Credenciamentos E Benefícios E Dispensação De OPM.	RANG	MÊS	12	200,00	2.400,00
1	8	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO Licença mensal de software de Comunicação automática com o cidadão integrado ao e-SUS e Pesquisa de Satisfação na Saúde.	RANG	MÊS	12	475,00	5.700,00
1	9	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE DASHBOARD Licença mensal de software de DashBoard e Relatórios de Indicadores integrado ao e-SUS;	RANG	MÊS	12	460,00	5.520,00
1	10	LICENÇA MENSAL DE PAINEL DE CHAMADAS Licença mensal de software de Painel de Chamadas por voz Integrado ao e-SUS.	RANG	MÊS	12	95,00	1.140,00
1	11	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA SAÚDE	RANG	MÊS	12	100,00	1.200,00
1	12	LICENÇA DE SOFTWARE DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA ICP-BRASIL Licença de software de certificação eletrônica ICP-Brasil para assinatura de documentos eletrônicos.	RANG	MÊS	12	275,00	3.300,00
1	13	HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS EM SERVIDOR CLOUD Hospedagem dos sistemas em servidor cloud: Licença mensal de servidor cloud para hospedagem dos sistemas, com disponibilidade de 99,6% de SLA. Configuração: Processador de 6 Núcleos, 16 GB de memória RAM; 300 GB de disco rígido, 1024 GB de Transferência, Certificado SSL.	RANG	MÊS	12	799,00	9.588,00
1	14	SUPORTE TÉCNICO Suporte técnico remoto 24 horas por dia, 7 dias por	RANG	MÊS	12	225,00	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		semana para situações envolvendo dúvidas ou problemas relacionados ao sistema locado e e-SUS, backup diário (2x ao dia), com disponibilização de cópia do banco de dados no servidor local e em servidor da empresa proporcionando mais segurança.					
1	15	CONSULTORIA EM SAÚDE Consultoria em Saúde: Auxílio remoto durante todo período do contrato no processo de controle e avaliação de dados de produção do SUS, auxílio no uso do sistema SCNES, SIA, BPA, FPO, TRANSMISSOR e envio da produção para o Ministério da Saúde, acompanhamento remoto da aprovação da produção.	RANG	MÊS	12	375,00	4.500,00
TOTAL							58.688,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 58.688,00** (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 17/05/2023 e terminando em 16/05/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto em questão deverá seguir o Termo de Referência parte integrante deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4530-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1199
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 30/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992), a Lei n.º 12.846/2013, Decreto n.º 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 17 de maio de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

RAFAEL NICOLODI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1120-IGUAÇU-PR
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 33/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 30/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.286.537/0001-98, com sede na Rua Herminio Perondi, 176, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL NICOLODI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5362828 SSPSC-SC, inscrito no CPF nº. 086.081.529-32, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 581, Centro, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste, SC.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS.

Valor total: R\$ 58.688,00 (cinquenta e oito mil seiscientos e oitenta e oito reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4530-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

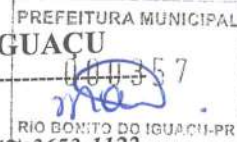
Prazo de vigência: 17/05/2023 à 16/05/2024.

Data de assinatura: 17/05/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.286.537/0001-98, com sede na Rua Herminio Perondi, 176, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL NICOLodi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5362828 SSPSC-SC, inscrito no CPF nº. 086.081.529-32, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 581, Centro, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste, SC, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de maio de 2024 até 16 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.05.08 09:01:30 -03'00'

RAFAEL
NICOLodi:08608
152932

Assinado de forma digital por RAFAEL NICOLodi:08608152932
Dados: 2024.05.08 10:10:34 -03'00'

RAFAEL NICOLodi
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

Testemunhas:

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 33/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 30/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.286.537/0001-98, com sede na Rua Herminio Perondi, 176, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL NICOLODI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5362828 SSPSC-SC, inscrito no CPF nº. 086.081.529-32, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 581, Centro, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste, SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de gestão de saúde pública web customizável, formação profissional na área de tecnologia para saúde, e disponibilização de suporte técnico remoto e presencial, juntamente com consultoria no processo de controle e avaliação do processamento de dados de produção do SUS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de maio de 2024 até 16 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 08/05/2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:36:59 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: D67C.7161.D26D.8753

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **19.286.537/0001-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 250140116155120
Data de emissão: 10/04/2025 14:05:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/10/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/04/2025 14:05:05



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 598/2025

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 124010 - RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.286.537/0001-98
Endereço: AVENIDA GUSTAVO FETTER, 1780
Complemento: SALA 06 BLOCO 01
Bairro: CENTRO CEP: 89.899-000
Cidade: Iporã do Oeste Estado: Santa Catarina

[FINALIDADE]

[DATA DE EMISSÃO]

03/03/2025

[DATA DE VALIDADE]

90 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Iporã do Oeste:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
-------------	---------	------	----------

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: <https://iporadooeste.atende.net/>, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o Contribuinte acima citado.

Iporã do Oeste - SC, 03 de março de 2025 .

Documento emitido de forma eletrônica, para consultar a sua autenticidade leia o QRcode ao lado e/ou então acesse: iporadooeste.atende.net e busque pelo serviço "consulta autenticidade de documentos emitidos" e informe o ID: WGT221201-000-AXDGWMC PDACYHP-0



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.286.537/0001-98
Razão Social: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Endereço: - AV GUSTAVO FETTER - / - / IPORA DO OESTE / SC / 89899-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041305152202874945

Informação obtida em 24/04/2025 08:46:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.286.537/0001-98
Certidão n°: 20443315/2025
Expedição: 10/04/2025, às 14:04:10
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.286.537/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.286.537/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2013
NOME EMPRESARIAL RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUSTAVO FETTER	NÚMERO 1780	COMPLEMENTO SALA 06 BLOCO 01
CEP 89.899-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA DO OESTE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RANGTECNOLOGIA.COM.BR	
TELEFONE (46) 3565-1322/ (49) 3196-1108		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 15:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 07/05/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 – PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de aditivo, na solicitação feita em anexo, para mais 12 (doze) meses, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de maio de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para ADITIVO PREGÃO 30/2023 - RANG
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 07 de maio de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Presencial nº 30/2023 - Contrato Administrativo nº 33/2023 - PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência), para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.286.537/0001-98, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo de vigência e de reajuste financeiro, referentes ao Contrato Administrativo de nº. 33/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 30/2023. Lei 8.666/93 – vinculação ao contrato administrativo – reajuste.

RELATÓRIO:

Trata-se de pedido formulado pela empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, com pedido de prorrogação de vigência cumulado com pedido de reajuste financeiro. Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise do pedido e minuta.

O Contrato Administrativo no. 33/2023, versa sobre a contratação de empresa especializada em licenciamento de software de gestão de saúde pública web customizável, formação profissional na área de tecnologia para saúde, e disponibilização de suporte técnico remoto e presencial, juntamente com consultoria no processo de controle e avaliação do processamento de dados em produção do SUS, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- b) Pedido formulado pela empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA;
- c) Indicação de Dotação Orçamentária;
- d) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- e) Contrato Administrativo, e o primeiro termo aditivo.

É breve o relatório.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL

000369

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER

Dessa forma vamos a análise inicialmente do pedido de prorrogação de vigência do contrato administrativo:

No que diz respeito à prorrogação de contratos, devemos salientar que esse contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, a qual admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência do Contrato Administrativo 33/2023, do Pregão Presencial nº 30/2023-PMRBI, findará na data de 16 de maio de 2025, conforme o teor do primeiro termo aditivo ao contrato, portanto a prorrogação dos contratos encontra-se dentro do prazo legal.

A celebração do Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base no teor do memorando que instrui os presentes autos.

Ainda quanto às justificativas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter

Página 2 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração Municipal.

Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e das Empresas, na continuidade dos contratos e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

Nesse momento passamos a análise do pedido de concessão de reajuste da correção inflacionária requerido pela empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Inicialmente devemos considerar um singelo apontamento sobre a distinção entre reequilíbrio econômico financeiro e reajuste da correção inflacionária.

Podemos apontar que as principais diferenças entre reequilíbrio econômico-financeiro e recomposição inflacionária em contratos administrativos, regidos pela a Lei 8.666/93, consiste no objetivo de cada instrumento e na causa que originam a revisão contratual.

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Enquanto o reequilíbrio visa restaurar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato quando ocorre um evento extraordinário e imprevisível que torna a execução excessivamente onerosa para uma das partes.

A recomposição inflacionária, possui o escopo corrigir a desvalorização monetária decorrente da inflação, garantindo que o valor contratado reflita o poder de compra inicial.

Podemos considerar em síntese apertada, que o reequilíbrio trata-se de uma correção pontual para eventos extraordinários (podendo ser requerida a qualquer tempo), enquanto o reajuste é uma correção periódica para a inflação (aplicada a cada doze meses). Ambas visam manter a equidade no contrato, mas com objetivos e causas distintas. Feitas tais distinções, retornando ao pedido formulado temos, onde temos que trata-se de um pedido de recomposição inflacionaria.

Ocorre como também alegado pela empresa requerente, que o art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993, e no art. 37, inciso XXI da CF/88, sobre as cláusulas e condições necessárias que devem constar nos contratos administrativos, vejamos a letra da lei:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

E a redação do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



PREFEITURA MUNICIPAL

000372

ma
RIO BONITO DO IGUAÇU, PR

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse ponto devemos ressaltar que as cláusulas dos contratos administrativos regidos sob a égide da Lei 8.666/93, incluindo aquelas relacionadas ao reajuste inflacionário, são vinculadas, significando que as partes estão obrigadas a cumpri-las, pois o reajuste, quando disciplinado no contrato possui força normativa para ambas as partes, que devem cumprir as cláusulas acordadas, incluindo aquelas que tratam do reajuste. Vamos além, para que um reajuste inflacionário seja aplicado, torna-se necessário que **haja previsão expressa no edital e no contrato**, bem como que se tenha transcorrido um ano a partir da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que ela se refere.

Por certo, nosso entendimento diverge das razões apresentadas pela empresa requerente, pois ao nosso ver o contrato administrativo 33/2023, disciplinou a questão que trata do reajuste de preços, justamente no parágrafo terceiro da cláusula segunda, ao estabelecer que **“durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis”**, ou seja, não houve omissão na elaboração do contrato, quanto a esse tema, havendo portanto o atendimento ao art. 55, III da Lei 8666 e ao comando constitucional.

Finalmente devemos indicar que a ausência da previsão do reequilíbrio econômico financeiro no corpo do contrato, não proíbe a aplicação da readequação seja como aumento ou redução dos valores pactuados no contrato, conforme densa e pacificada doutrina e jurisprudência, porem conforme já explicitado o **pedido não se trata de reequilíbrio econômico financeiro, pois são carentes os elementos ensejadores para tal classificação**, que pudessem comprovar os fatos imprevisíveis que pudessem dar causa ao aumento do valor do contrato administrativo em comento, gerando desequilíbrio.

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo de vigência requerido, por preencher os requisitos legais, contudo não vislumbramos a possibilidade de reajuste inflacionário de preços eis que não há previsão contratual ou editalícia, e portanto não estão presentes os requisitos ensejadores para tal. É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 08 de maio de 2025.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023-PMRBI, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.286.537/0001-98. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA AREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS.

Considerando as informações contidas no processo, Ofício solicitando prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses da Secretaria Municipal de Saúde. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de maio de 2025.

**SEZAR
AUGUSTO**

**BOVINO:33348
170915**

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2025.05.08

13:56:30 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 08/05/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 33/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 19.286.537/0001-98, com sede na Rua Herminio Perondi, 176, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO GUIMARAES**, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.704.010-0 SESP-PR, inscrito no CPF n.º. 010.123.409-02, residente e domiciliado na Rua 302, n.º 694, Centro, CEP 88.220-000, Meia Praia, Itapema, SC, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa especializada em licenciamento de software de gestão de saúde pública web customizável, formação profissional na área de tecnologia para saúde, e disponibilização de suporte técnico remoto e presencial, juntamente com consultoria no processo de controle e avaliação do processamento de dados de produção do sus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de maio de 2025 até 16 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 176.064,00 (cento e setenta e seis mil e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

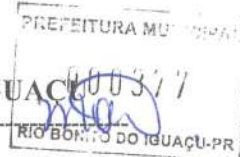
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:333481 por SEZAR AUGUSTO
70915 BOVINO:33348170915
Dados: 2025.05.12 13:46:46
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ALESSANDRO

GUIMARAES:01012340902

Assinado de forma digital por

ALESSANDRO

GUIMARAES:01012340902

Dados: 2025.05.12 13:59:10 -03'00'

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 33/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 30/2023-PMRBI

Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.286.537/0001-98, com sede na Rua Herminio Perondi, 176, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO GUIMARAES, portador da Carteira de Identidade nº. 8.704.010-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 010.123.409-02, residente e domiciliado na Rua 302, nº 694, Centro, CEP 88.220-000, Meia Praia, Itapema, SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de gestão de saúde pública web customizável, formação profissional na área de tecnologia para saúde, e disponibilização de suporte técnico remoto e presencial, juntamente com consultoria no processo de controle e avaliação do processamento de dados de produção do sus.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de maio de 2025 até 16 de maio de 2026.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 176.064,00 (cento e setenta e seis mil e sessenta e quatro reais).

Data de assinatura: 12/05/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 Av. Getúlio Vargas, 176 - Centro - CEP: 85400-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR. Telefone: (41) 3512-1122

II - DOS LOCOS DE PASSAMENTO:
 As passagens deverão ser efetuadas junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, com pagamento por depósito em dinheiro ou taxa correspondente devedora e por meio de pagamento por PIX, em qualquer instituição bancária, até o dia de vencimento constante nos guias.

DE DA RESOLUÇÃO:
 Conforme previsto na legislação, o prazo para interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município, e o prazo para interposição de recurso judicial é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Maio de 2025.

Sezar Augusto Rovino
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 115/2025
DATA: 12/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. ANGELA APARECIDA FELAN TABORDA, servidora pública ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar Administrativo, ficando a licença concedida pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 25/04/2025 a 24/05/2025, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o caso de Férias Malas em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 019/2001 de 23 de maio de 2001. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 12 de maio de 2025.

Sezar Augusto Rovino
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA

Na publicação do jornal "Xagu", veículo oficial de imprensa e divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, mais precisamente na Edição nº 1464 de 23/04/2025, Página nº 6, no Decreto nº 108/2025 de 16/04/2025 no inciso II do Art. 1º, no nome da representante titular dos Diretores da Rede Estadual de Ensino,

ONDE SE LÊ:

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
 TITULAR: Rudson Luiz Ladislau
 SUPLENTE:.....

LEIA-SE:

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
 TITULAR: Rudson Luiz Ladislau
 SUPLENTE:.....

Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de maio de 2025.

Sezar Augusto Rovino
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116/2025
DATA: 12/05/2025

SUMULA: Altera número de horas suplementares das seguintes professoras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE,

ALTERAR o número de horas semanais, concedidas em regime suplementar acrescidas a jornada de trabalho das servidoras infra relacionadas, passando a vigorar de acordo com as seguintes horas a contar a partir das seguintes datas:

NOME	DE	HORAS SUPLEMENTARES	DATA
MICHELLE DE LIMA	16 HORAS	20 HORAS	05/05/2025
NADIR SOARES DE BARROS ZAVELINSKI	06 HORAS	20 HORAS	12/05/2025
IVONE MARIA DIAS	16 HORAS	20 HORAS	12/05/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 12 de maio de 2025.

Sezar Augusto Rovino
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 113/2025
DATA: 08/05/2025

SUMULA: Altera nomenclatura e símbolo da função gratificada das seguintes servidoras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

I - ALTERAR A NOMENCLATURA E O SÍMBOLO DA FUNÇÃO GRATIFICADA das Servidoras infra relacionadas, de acordo com as seguintes especificações a contar a partir das seguintes datas:

VINICIUS HIAGO GIONGO, servidor ocupante de cargo de promovido efetivo de Instrutor de Informática, passando a função de encarregado pelas oficinas de informática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo FG-2, para responsável pelo setor de convênio do Município, Símbolo FG-6.

II - ALTERAR O SÍMBOLO DA FUNÇÃO GRATIFICADA das Servidoras infra relacionadas, de acordo com as seguintes especificações a contar a partir das seguintes datas:

SILVANA MARTINS, servidora pública ocupante de cargo de promovido efetivo de Assistente Social, passando do Símbolo de FG-2 para FG-3.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de fevereiro de 2025.

Sezar Augusto Rovino
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117/2025
DATA: 12/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2022 DE 30/11/2022,

RESOLVE,

CONCEDER GRATIFICAÇÃO sobre o Exercício de Coordenação Pedagógica para a servidora infra relacionada na seguinte unidade escolar correspondente as seguintes horas, de acordo com o inciso I do Art. 31 e Art. 33 da Lei Municipal nº 1.416/2022 de 30/11/2022, a contar a partir de 05/05/2025:

NOME	HORAS	ESCOLA
FRANCIELLI PEREIRA DE FREITAS	20	CMEI DONA LAURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 12 de maio de 2025.

Sezar Augusto Rovino
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 114/2025
DATA: 12/05/2025

SUMULA: Concede férias 30 dias corridos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER:

FÉRIAS, aos servidores infra relacionados, nos períodos que especificam em conformidade com o inciso I do Artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio de Lei Complementar nº 067/2021 de 27/10/2021 e/ou conforme o Decreto Lei nº 5.452 de 19/05/1943 (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho):

I - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO
ARI JOSE PIROLA	1844	Motorista	16/05/2025 A 13/06/2025

II - Correspondente a 15 (quinze) dias corridos:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO
CAROLINE GRIEBLER PROVIN	28741	Enfermeiro	19/05/2025 A 02/06/2025
JOAO VICTOR OZORIO SALVEIRA	27781	Odontólogo Clínico 40 Hs	09/06/2025 A 23/06/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 12 de maio de 2025.

Sezar Augusto Rovino
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 115/2025
DATA: 12/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. ANGELA APARECIDA FELAN TABORDA, servidora pública ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar Administrativo, ficando a licença concedida pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 25/04/2025 a 24/05/2025, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o caso de Férias Malas em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 019/2001 de 23 de maio de 2001. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 12 de maio de 2025.

Sezar Augusto Rovino
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116/2025
DATA: 12/05/2025

SUMULA: Altera número de horas suplementares das seguintes professoras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE,

ALTERAR o número de horas semanais, concedidas em regime suplementar acrescidas a jornada de trabalho das servidoras infra relacionadas, passando a vigorar de acordo com as seguintes horas a contar a partir das seguintes datas:

NOME	DE	HORAS SUPLEMENTARES	DATA
MICHELLE DE LIMA	16 HORAS	20 HORAS	05/05/2025
NADIR SOARES DE BARROS ZAVELINSKI	06 HORAS	20 HORAS	12/05/2025
IVONE MARIA DIAS	16 HORAS	20 HORAS	12/05/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 12 de maio de 2025.

Sezar Augusto Rovino
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117/2025
DATA: 12/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2022 DE 30/11/2022,

RESOLVE,

CONCEDER GRATIFICAÇÃO sobre o Exercício de Coordenação Pedagógica para a servidora infra relacionada na seguinte unidade escolar correspondente as seguintes horas, de acordo com o inciso I do Art. 31 e Art. 33 da Lei Municipal nº 1.416/2022 de 30/11/2022, a contar a partir de 05/05/2025:

NOME	HORAS	ESCOLA
FRANCIELLI PEREIRA DE FREITAS	20	CMEI DONA LAURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 12 de maio de 2025.

Sezar Augusto Rovino
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 113/2025
DATA: 08/05/2025

SUMULA: Altera nomenclatura e símbolo da função gratificada das seguintes servidoras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

I - ALTERAR A NOMENCLATURA E O SÍMBOLO DA FUNÇÃO GRATIFICADA das Servidoras infra relacionadas, de acordo com as seguintes especificações a contar a partir das seguintes datas:

VINICIUS HIAGO GIONGO, servidor ocupante de cargo de promovido efetivo de Instrutor de Informática, passando a função de encarregado pelas oficinas de informática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo FG-2, para responsável pelo setor de convênio do Município, Símbolo FG-6.

II - ALTERAR O SÍMBOLO DA FUNÇÃO GRATIFICADA das Servidoras infra relacionadas, de acordo com as seguintes especificações a contar a partir das seguintes datas:

SILVANA MARTINS, servidora pública ocupante de cargo de promovido efetivo de Assistente Social, passando do Símbolo de FG-2 para FG-3.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de fevereiro de 2025.

Sezar Augusto Rovino
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.778/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3533-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I. Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 33/2023-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 30/2023-PMRBI
 Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO HOVINO.
 Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.386.537/0001-98, com sede na Rua Herminio Peronzi, 176, Centro, CEP 85138-000, Glor. da Serra do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO GUIMARÃES, portador da Carteira de Identidade nº. 8.704.010-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº. 010.123.409-02, residente e domiciliado na Rua 302, nº 694, Centro, CEP 85.220-000, Meia Praia, Itapema, SC.
 Objeto: Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de gestão de saúde pública web customizável, formação profissional na área de tecnologia para saúde, e disponibilização de suporte técnico remoto e presencial, juntamente com consultoria no processo de controle e avaliação do processamento de dados de produção do SUS.
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de maio de 2023 até 16 de maio de 2026.
 DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 176.064,00 (cento e setenta e seis mil e sessenta e quatro reais).
 Data de assinatura: 12/05/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL Nº 44/2025

EU, SEZAR AUGUSTO ROVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO COM DATA DE 03/05/2025 EXPEDIDO PELA CANDIDATA INFRA RELACIONADA SOLICITANDO RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FASE:

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a reclassificação de candidato infra relacionada no final de fase dos candidatos aprovados para a função de Atendente de Creche do Processo Seletivo Simplificado PSD nº 001/2025, sendo da classificação na posição nº 14 (quatorze) para classificação na posição nº 22 (vinte e duas), pertencendo infinitamente às demais classificações para a função de atendente de creche.

INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	Nota Prova	TOTAL PONTOS	CLASSIF
14618	CRISTIANE RODRIGUES DAMER	16/11/1987	50,50	50,00	22º

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 13 de maio de 2025.

Eljo Bolzon Junior
 Presidente da ASSISCOPE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL Nº 44/2025

EU, SEZAR AUGUSTO ROVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONVOCAR (usar) candidato(s) infra relacionados(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, para evento de Língua Pública na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 (Edital nº 001/2025, cuja redação final foi divulgada por meio do Edital nº 022/2025, para apresentação dos seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, via a Rua 7 de Setembro, nº 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, se quis o/veleis assumir as seguintes condições e apresentar os documentos infra relacionados:

II - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- completar 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declinar expressamente e escrito do cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- a contratação com as obrigações militares e militares;
- não haver sido sanção impedida do exercício de cargo público;
- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- atender os requisitos conforme legislação municipal pertinente;
- ter sido aprovado, compreendendo por certidão de antecedentes criminais, e ser expedido pelo Juízo da Comarca onde reside e futuro servidor;
- declinar não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI;
- declinar não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVII e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, alterada pelas Emendas Constitucionais nº 18 e 20;
- atender a demais condições contidas neste Edital.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

II - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Atender às exigências constantes no Edital do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Atestado médico do candidato;
- Fotoespelho do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
- Fotoespelho da Cédula de Identificação;
- Fotoespelho do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Fotoespelho da Carteira de Casamento, se casado ou declaração do estado civil;
- Fotoespelho do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF do cônjuge ou companheiro;
- Fotoespelho da Cédula de Identificação do cônjuge ou companheiro;
- Fotoespelho do Cartão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotoespelho do Cartão de Identificação dos filhos menores de 21 anos;
- Fotoespelho do Cartão de Verificação dos filhos menores de 6 anos;
- Fotoespelho do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando houver;
- Fotoespelho do Comprovante de residência de residência/comunicação de endereço atualizado;
- Carteira de Trabalho;

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

III - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Fotoespelho do registrado no respectivo Conselho de Classe e do comprovante de estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Fotoespelho da Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior, quando for o caso;
- Fotoespelho da carteira de conclusão de curso de especialização de transporte coletivo de passageiros, transporte de escolar e de emergência, quando for o caso;
- Carteira Negativa comprovando não estar condenado por sentença criminal baseada em culpa e não condenação de natureza cível, sem restrição, expedida pela autoridade competente;
- Declaração assinada pelo candidato comprovando não ter sido demitido por justa causa do emprego público;
- Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, alterada pelas Emendas Constitucionais nº 18 e 20;
- Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar em exercício do cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §1º da Constituição Federal;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de assinatura de Cartão Salário junto ao Banco Bradesco, contendo nº da Agência e nº da conta.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

FUNÇÃO: Atendente de Creche

INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	Nota Prova	TOTAL PONTOS	CLASSIF
14687	THAYANA BARDOSKI ARIUNES	29/03/1998	50,00	80,00	10º

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 13 de maio de 2025.

Eljo Bolzon Junior
 Presidente da ASSISCOPE

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 Av. Getúlio Vargas, 176 - Centro - CEP: 85400-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR. Telefone: (41) 3512-1122

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO Nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ Nº 95.587.778/0001-99 com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO, e a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (ASSISCOPE) de Laranjeiras do Sul, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Sr. ELJO BOLZON JUNIOR, respectivamente, firmam o Termo de ajuste:

Objeto: O Município de Rio Bonito do Iguaçu coloca à disposição da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná de Laranjeiras do Sul, o Servidor José Messandro de Azevedo, cargo de motorista, no período de 11/04/2025 a 11/04/2026, mediante ressarcimento por parte da ASSISCOPE.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de abril de 2025.

Eljo Bolzon Junior
 Presidente da ASSISCOPE